



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
*Gabinete do Executivo Municipal*

CNPJ: 12.207.445/0001-26

Praça Papa João Paulo II, nº 04 - Centro - CEP: 57640-000 - Fone: (82) 3425-1281 - [taquarana@oi.com.br](mailto:taquarana@oi.com.br)  
[www.taquarana.al.gov.br](http://www.taquarana.al.gov.br)

## **LEI Nº 593, DE 20 DE JULHO DE 2015**

**Altera a redação do artigo 2º da Lei Municipal nº 536/2013, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 2º da Lei Municipal nº 536/2013 passará a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - Os bens imóveis referidos no artigo anterior têm uma área total de 70.687,93 m², divididos em 17 quadras totalizando 340 (trezentos e quarenta lotes) que são constituídos de áreas individuais de 33,00 m², localizados no Loteamento Alto das Colinas, registrados no cartório de registro de imóveis sob a matrícula 761, livro 02-D, fls. 181.”

**Art. 2º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taquarana/AL, 20 de julho de 2015.

**SEBASTIÃO ANTONIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicada através de afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Taquarana-DOET/([www.taquarana.al.gov.br](http://www.taquarana.al.gov.br)), registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da mesma, em 20 de julho de 2015.

**MARIA SOCORRO DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Administração e Finanças